Sindicância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de maio de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº332/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art.3º, I e III, c/c o art.5º, I e IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO a transferência do Sindicante SGT BM Roberto Carlos Gonçalves Lopes, para a CIOPAER; CONSIDERANDO que por esse motivo o referido graduado se encontra impossibilitado de dar continuidade às Sindicâncias Administrativas sob SPU'S 135660939, 131881515, 131316206 e 130622265; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrerem solução de continuidade. RESOLVE: I – **Designar** o SGT PM **JOSÉ JORGE DE ARAÚJO JÚNIOR**, MF: 113.404-1-5, em caráter de substituição, ao Oficial supra, para presidir a referida sindicância. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de maio de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 014/2015

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO CONTRATADA: **CTIS TECNOLOGIA S/A**, CNPJ 01.644.731/0039-05. OBJETO: **Serviço de impressão corporativa - "outsourcing de impressão" – com fornecimento de equipamentos novos multifuncionais, dotados de Solução Embarcada com Workflow, e impressoras novas, todos de primeiro uso, suprimentos (exceto papel), manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de sistemas de gestão e de monitoramento, e sistema de atendimento de suporte aos usuários**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº14/2014, decorrente do edital do Pregão Eletrônico nº20130019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R$29.331,96 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.126.500.28204.0100000.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015 SIGNATÁRIOS: Juarez Gomes Nunes Júnior e Avaldir da Silva Oliveira.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 011/2015

PROCESSO Nº2163271/2015 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. OBJETO: **prestação dos serviços de água tratada e coleta de esgoto** para o imóvel situado na Avenida Pessoa Anta, 51, praia de Iracema, Fortaleza-CE, desapropriado pelo Governo do Estado que se integrará à Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD. JUSTIFICATIVA: Considerando que o imóvel já está sendo utilizado por uma unidade da atividade fim da Controladoria Geral de Disciplina, como também pelo Almoxarifado, Arquivo e guarda das viaturas. VALOR: R$1.200,00 (mil e duzentos reaiS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53100002.06.122.500.28203.0100000.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput e Inciso I da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, CNPJ: 07.040.108/0001-57. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: uarez Gomes Nunes Júnior/ Secretário Executivo de Disciplina. RATIFICAÇÃO: Maria do Perpétuo do Socorro França.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº12/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DESPACHO INICIAL. INSEGURANÇA DA POSSE COM REPERCUSSÃO DIRETA NO DIREITO À MORADIA E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE COMUNIDADE HIPOSSUFICIENTE. DIREITO À MORADIA AMEAÇADO.

O NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA -NUHAM- DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Defensora Pública signatária, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº132/2009 e Lei Complementar Estadual nº06/1997 e ainda a Lei nº7.347/85 com as alterações introduzidas pela lei nº11.448/2007 e, especialmente o ART.2º, inciso I da Resolução Nº54/2011 c.c 1º e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº021/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado - CONSUP, e: Considerando a representação formulada pela Sra. BERENICE RODRIGUES DA SILVA, pelo Sr. LÚCIO FLÁVIO GOMES DE SOUSA e pelo Sr. LUIS MARCELO DA SILVA FARIAS ao Núcleo de Habitação e Moradia - NUHAM, noticiando que eles e mais trezentas famílias residem na Comunidade Itacira, mais precisamente situada na Rua Itacira, s/nº, Bairro Mondubim, Fortaleza - CE, há mais de onze anos, que a Comunidade está sofrendo ameaça de ter seu direito à moradia violado, eis que há cerca de um mês compareceu ao local três pessoas informando a comunidade que o terreno seria de propriedade da Eldorado Empreendimento Ltda. Considerando que as famílias em questão são hipossuficientes, não possuindo condições de pagar um advogado, e que nao tem meios para adquirir imóvel devidamente regularizado ou de pagar aluguel para morar; Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art.XXV, item 1- direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art.11. direito a um nível de vida e a moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item B); Considerando que o direito à moradia é reconhecido constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art.183, relação aos Imóveis urbanos; as disposições legais quanto à Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia - Medida Provisória nº2220/2001), o Estatuto das Cidades Lei nº10.257/2001, a qual institui entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; o disposto na Lei nº11.977/2009, que instituiu o PMCMV e finalmente o disposto no art.190 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em sem Capítulo II, ao Tratar da Politica Urbana; Considerando os deveres constitucionais da Defensoria Pública do Estado de promover assistência jurídica e judiciária e promover a defesa dos interesses de pessoas hipossuficientes em situação de vulnerabilidade, bem como a defesa dos interesses metaindividuais, direitos individuais e coletivos, nos termos da Lei nº7.347/85 alterada pela Lei nº11.448/2007; Considerando as disposições da Resolução nº54/2011, aprovada pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual criou o Núcleo de Habitação e Moradia - NUHAM com atribuição para atuar nas demandas de uso e ocupação do solo urbano por comunidades carentes; Considerando a necessidade de se assegurar a todos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF art.2ª, inciso III), o direito à moradia e à alimentação (CF. Art.6º), à igualdade, à segurança e à propriedade (C.F. Art.5º, caput).

POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS,
RESOLVE-SE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, para constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições

com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade.

Determina-se seja autuado com os documentos que o acompanham e, numerado e que sejam adotadas as providências necessárias.

Fortaleza, 01 de setembro de 2014.

José Lino Fontenele da Silveira
DEFENSOR PÚBLICO

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 13/2015

PROCESSO Nº15245626_0/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. OBJETO: **Custeio** pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará **do III curso de capacitação dos colaboradores, cujo tema é "RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO TRABALHO"**. JUSTIFICATIVA: A contração de profissional ou empresa de notória especialização para realização de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos ocorre sem necessidade de licitaçãoEsses serviços prestados por profissionais técnicos especializados ou empresas, ambos com notória especialização, passam a configurar as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Face a essas características, tais serviços adquirem uma natureza de singularidade e a Administração Pública pode buscar esses profissionais ou empresas para executar seus contratos. VALOR: R$1.998,90 (Hum mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 488 06200001.14.122.500.28451.22.33903900.70.1.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001. CONTRATADA: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL - IEP**, associação privada, inscrtio no CNPJ: 09.557.713/0001-25, situada na ROD BR 116, KM 54, s/n, Centro, Zona Rural, Pacajus -CE, CEP: 62.870-000. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Secretário Executivo da DPGE/CE, considerando o parecer nº522/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra. RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pelo Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº15245626_0 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REFERÊNCIA PE Nº06/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 18 de junho de 2015, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 18/06/2015, Abertura das Propostas às 14:00 horas e Início do Pregão: 14:30 horas, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS**, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO POR PARTE DOS SERVIDORES DOS GABINETES PARLAMENTARES E DEMAIS SETORES DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e nos sites: www.al.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2015.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2015 - IL

PROCESSO Nº04728/2015. OBJETO: **Participação, a título de apoio cultural**, em parceria com a Fundação Demócrito Rocha **para consecução do Projeto "Seminário Empreender 2015"**. JUSTIFICATIVA: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará comprometida com a política de difundir as oportunidades do desenvolvimento econômico do Estado do Ceará, e tendo em vista as atuais políticas de apoio aos micro e pequenos empreendedores e empreendedores individuais, em parceria com a Fundação Demócrito Rocha. apoia o Projeto "Seminário Empreender 2015", uma iniciativa que visa a interiorização das informações sobre o tema, apoiando as ações governamentais e melhorando as perspectiva da economia local. VALOR: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225002820622000033504100000200 – Contribuições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art.3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizada pela Lei Nº9.648/98. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da empresa Fundação Demócrito Rocha. deve-se ao fato de referida instituição deter a exclusividade deste projeto, como bem atesta, através de declaração de exclusividade, do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Ceará, anexa ao processo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a Presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para participação a título de apoio cultural, à iniciativa da Fundação Demócrito Rocha, pertinente ao Projeto "Seminário Empreender 2015", nos termos do art.26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 29/05/15. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2015.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2015 - IL

PROCESSO Nº04935/2015. OBJETO: **Participação, a título de apoio cultural**, em parceria com a ACT2UP SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA. **para consecução do Projeto "CLÁSSICOS POPULARES – UMA HOMENAGEM À CANÇÃO BRASILEIRA"**. JUSTIFICATIVA: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará comprometida com a política de promover ações para difundir a cultura no Estado do Ceará, em parceria com a ACT2UP SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA. apoia o Projeto "CLÁSSICOS POPULARES – UMA HOMENAGEM À CANÇÃO BRASILEIRA", uma iniciativa que visa envolver a sociedade em um processo cultural que irá sensibilizar e resgatar o valor da música brasileira que marcou gerações. VALOR: R$80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011225002820622000033604100000200 – Contribuições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art.25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art.3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizada pela Lei Nº9.648/98. CONTRATADA: **ACT2UP SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha da empresa ACT2UP SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA., deve-se ao fato de referida instituição deter a exclusividade deste projeto, como bem atesta, através de declaração de exclusividade, a Associação dos Produtores Teatrais do Ceará, anexa ao processo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a Presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para participação a título de apoio cultural, à iniciativa da ACT2UP SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA., pertinente ao Projeto "CLÁSSICOS POPULARES – UMA HOMENAGEM À CANÇÃO BRASILEIRA", nos termos do art.26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 29/05/15. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2015.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2015 - IL

PROCESSO Nº04976/2015. OBJETO: **Disciplina "Metodologia do Trabalho Científico"**. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as políticas norteadoras do Poder Legislativo, a Divisão de Treinamento vinculada ao Departamento de Recursos Humanos tem como uma de suas finalidades possibilitar aos servidores meios de atingirem elevado desempenho profissional e pessoal. Dessa forma, o Projeto do Curso de Pós-Graduação